



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022.

PREGÃO Nº 05/2022 – Tipo Presencial

REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de abril de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 05/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas municipais, por deliberação da Pregoeira, homologada em 06/04/2022, e publicada no Mural de Publicações Oficiais em 06/04/2022, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Itens 1 – 24: MARILUCI BATAIOLI, CNPJ nº 35.167.738/0001-22, representada legalmente pelo Sr. CRISTIAN NORTON SENTILHANO BITENCOURT, portador do RG nº 2099179191, e CPF nº 015.301.730-94;

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 05/2022 - Tipo Presencial, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - As solicitações de prestação de serviço à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Autorização de Prestação de Serviços**, preenchidos em modelo próprio, datados e assinados pelos Gestores de Municíamento, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 - Os **PC** poderão são entregues diretamente no escritório da contratada.

5.3 - A prestação do serviço deverá ser executada de acordo com a **DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS** (Anexo I do Edital).

5.4 - A execução do serviço deverá ser efetuada diariamente das 8 as 18 horas (de segunda a sábado, exceto feriados), requerida pela contratante, com agendamento de até 12 horas antes da prestação do serviço, e serão efetuadas diretamente nas instalações da licitante que vier a ser contratada, mediante a apresentação da Autorização de Prestação de Serviço, expedida pelo responsável de cada Secretaria Municipal, a qual individualizará o veículo, placa, e a data agendada para a prestação do serviço.

OBSERVAÇÃO 1: Os serviços deverão ser executados nas instalações da **CONTRATADA** em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.

OBSERVAÇÃO 2: O agendamento de horários, disposto no item 14.1 deste capítulo, não se aplica aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, nos quais poderá ocorrer incidentes com o transporte de pacientes, necessitando de lavagem interna imediata.

5.5 - A empresa vencedora deverá possuir instalações dentro da área do Município de Novo Cabrais, para a lavagem dos veículos do Município nas dependências da empresa, atendendo todas as Normas Legais de Segurança Vigentes.

5.6 - **Entende-se por lavagem simples:** a que é procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se para tanto xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e aplicação de pneu pretinho. Para a limpeza dos vidros dos veículos, deverá se utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

5.7 - **Entende-se por lavagem completa:** a sua limpeza externa e interna, secagem e acabamento, e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, painel, carpetes, piso, porta malas, forro lateral, forro do teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

necessárias para alcançar a limpeza desejada. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Para a limpeza dos vidros dos veículos, deverá se utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

5.8 - Verificada a **não conformidade do serviço executado**, o licitante vencedor deverá promover as **correções necessárias** no prazo **máximo de 24 horas**, sujeitando-se às **penalidades** previstas neste Edital.

5.9 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a execução da prestação do serviço desde que obedecidas às condições do **PC**, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.10 - O **OG** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou em executar a **Prestação de Serviço** ou acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

7.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

7.3 - Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;

b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;

c) comportamento inidôneo;

d) cometimento de fraude fiscal;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

e) fraudar a execução do contrato;

f) falhar na execução do contrato.

7.4 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do serviço recebido, quanto à qualidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas no Edital.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

11 – CÓPIAS

11.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

11.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada Sr. Prefeito Municipal André de Lacerda, representando o OG e pelas empresas registradas.

Novo Cabrais, 06 de abril de 2022.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal
Representante do OG

Mariluci Bataioli
MARILUCI BATAIOLI
Representante do OP

*Este Termo de Contrato se encontra
examinado e aprovado por este
Departamento Jurídico.*

Em 06/04/2022.

OAB/RS N°
DEPARTAMENTO JURIDICO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR MÁXIMO
ACEITÁVEL

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2022 – Tipo Presencial

REGISTRO DE PREÇOS

1 - DO OBJETO:

1.1- O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota de veículos e máquinas municipal, sob o sistema de registro de preços, descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant. Máxima	Valor unitário de referência R\$
1	LAVAGEM SIMPLES- EXTERNA - CARRO DE 02 A 07 LUGARES	UNI	246	25,00
2	LAVAGEM COMPLETA- EXTERNA, INTERNA- CARRO DE 02 A 07 LUGARES	UNI	327	40,00
3	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA PARA CAMINHÃO/CAÇAMBA	UNI	100	100,00
4	LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO/CAÇAMBA	UNI	100	150,00
5	LAVAGEM SIMPLES- EXTERNA - VAN	UNI	62	40,00
6	LAVAGEM COMPLETA- EXTERNA, INTERNA- VAN	UNI	112	80,00
7	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA KOMBI	UNI	12	40,00
8	LAVAGEM COMPLETA EXTERNA, INTERNA KOMBI	UNI	12	80,00
9	LAVAGEM SIMPLES- EXTERNA - AMBULANCIA GRANDE	UNI	50	40,00
10	LAVAGEM COMPLETA- EXTERNA, INTERNA - AMBULANCIA GRANDE	UNI	100	80,00
11	LAVAGEM SIMPLES - EXTERNA - MICRO ONIBUS	UNI	40	70,00
12	LAVAGEM COMPLETA EXTERNA, INTERNA MICRO	UNI	40	100,00
13	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA ONIBUS	UNI	12	100,00
14	LAVAGEM COMPLETA EXTERNA, INTERNA- ONIBUS	UNI	12	130,00
15	LAVAGEM COMPLETA EXTERNA, INTERNA PARA RETROESCAVADEIRA	UNI	35	200,00
16	LAVAGEM COMPLETA EXTERNA, INTERNA PATROLA	UNI	35	250,00
17	LAVAGEM COMPLETA EXTERNA, INTERNA PARA CARREGADEIRA	UNI	20	200,00
18	LAVAGEM COMPLETA EXTERNA, INTERNA PARA TRATOR	UNI	40	170,00
19	LAVAGEM COMPLETA ESCAVEIRA HIDRAULICA	UNI	20	300,00
21	LUBRIFICAÇÃO MICRO	UNI	55	30,00
22	LUBRIFICAÇÃO ONIBUS	UNI	15	45,00
23	LUBRIFICAÇÃO KOMBI	UNI	15	30,00
24	LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA	UNI	220	45,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados pelo Município.

1.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Contratação de Empresa para o a *prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota de veículos e máquinas municipal*, sob o sistema de registro de preços.

3 - DA EXECUÇÃO:

3.1 - A execução do serviço deverá ser efetuada diariamente das 8 as 18 horas (de segunda a sábado, exceto feriados), requerida pela contratante, com agendamento de até 12 horas antes da prestação do serviço, e serão efetuadas diretamente nas instalações da licitante que vier a ser contratada, mediante a apresentação da Autorização de Prestação de Serviço, expedida pelo responsável de cada Secretaria Municipal, a qual individualizará o veículo, placa, e a data agendada para a prestação do serviço.

OBSERVAÇÃO 1: Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.

OBSERVAÇÃO 2: O agendamento de horários, disposto no item 14.1 do capítulo XIV do Edital, não se aplica aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, nos quais poderá ocorrer incidentes com o transporte de pacientes, necessitando de lavagem interna imediata.

3.2 - A empresa vencedora deverá possuir instalações dentro da área do Município de Novo Cabrais, para a lavagem dos veículos do Município nas dependências da empresa, atendendo todas as Normas Legais de Segurança Vigentes.

3.3 - **Entende-se por lavagem simples:** a que é procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se para tanto xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e aplicação de pneu pretinho. Para a limpeza dos vidros dos veículos, deverá se utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

3.4 - **Entende-se por lavagem completa:** a sua limpeza externa e interna, secagem e acabamento, e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, painel, carpetes, piso, porta malas, forro lateral, forro do teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Para a limpeza dos vidros dos veículos, deverá se utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

3.5 - Verificada a não conformidade do serviço executado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

4.1 - O serviço realizado será aceito mediante aprovação e atesto pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado semanalmente, correspondente as lavagens da semana anterior, ocorrendo no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento das NOTAS FISCAIS e/ou FATURA acompanhada das respectivas AUTORIZAÇÕES para LAVAGEM



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

emitidas pelas Secretarias Municipais, assinado o RECEBIMENTO pelo servidor que levou o veículo para lavagem, para posterior conferência e RECEBIMENTO que consistirá no atesto da nota fiscal e/ou fatura, pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim.

5.2 - Além da NOTA FISCAL do(s) serviços prestados, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

5.2.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

5.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

5.2.6 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

5.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regulamenta a matéria.

5.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que executado o serviço, incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Menor preço por item.

7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO
Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSITOS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgão: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Órgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais - RS.

Telefones: (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013. E-mail: novocabrais@novocabrais.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Novo Cabrais, 22 de março de 2022.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO Nº05/2022, TIPO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 06 de abril de 2023

EMPRESA:	MARILUCI BATAIOLI
CNPJ Nº 35.167.738/0001-22	
ENDEREÇO: RSC – 287, KM – 166, LOCALIDADE DE CORTADO	
BAIRRO: INTERIOR	
MUNICÍPIO: NOVO CABRAIS	UF: RS.
CEP: 96.545-000	
Telefone: (51) 99803-6900	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant. Máx.	Valor unitário R\$
1	LAVAGEM SIMPLES- EXTERNA - CARRO DE 02 A 07 LUGARES	UNI	246	25,00
2	LAVAGEM COMPLETA- externa, interna- CARRO DE 02 A 07 LUGARES	UNI	327	40,00
3	LAVAGEM SIMPLES externa PARA CAMINHÃO/CAÇAMBA	UNI	100	100,00
4	LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO/CAÇAMBA	UNI	100	150,00
5	LAVAGEM SIMPLES- EXTERNA - VAN	UNI	62	40,00
6	LAVAGEM COMPLETA- externa, interna- VAN	UNI	112	80,00
7	LAVAGEM SIMPLES externa KOMBI	UNI	12	40,00
8	LAVAGEM COMPLETA externa, interna KOMBI	UNI	12	80,00
9	LAVAGEM SIMPLES- externa - AMBULANCIA GRANDE	UNI	50	40,00
10	LAVAGEM COMPLETA- externa, interna - AMBULANCIA GRANDE	UNI	100	80,00
11	LAVAGEM SIMPLES - externa - MICRO ONIBUS	UNI	40	70,00
12	LAVAGEM COMPLETA externa, interna MICRO	UNI	40	100,00
13	LAVAGEM SIMPLES externa ONIBUS	UNI	12	100,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

14	LAVAGEM COMPLETA externa, interna- ONIBUS	UNI	12	130,00
15	LAVAGEM COMPLETA externa, interna PARA RETROESCAVADEIRA	UNI	35	200,00
16	LAVAGEM COMPLETA externa, interna PATROLA	UNI	35	250,00
17	LAVAGEM COMPLETA externa, interna PARA CARREGADEIRA	UNI	20	200,00
18	LAVAGEM COMPLETA externa, interna PARA TRATOR	UNI	40	170,00
19	LAVAGEM COMPLETA ESCAVEIRA HIDRAULICA	UNI	20	300,00
21	LUBRIFICAÇÃO MICRO	UNI	55	30,00
22	LUBRIFICAÇÃO ONIBUS	UNI	15	45,00
23	LUBRIFICAÇÃO KOMBI	UNI	15	30,00
24	LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA	UNI	220	45,00